



LEI ORDINÁRIA Nº 1143

de 06 de junho de 1991

CRIA A ORDEM AO MÉRITO ESTUDANTIL "SÃO DOMINGOS SAVIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DECRETA:

Art. 1º..

Fica criada a Ordem do Mérito Estudantil "SÃO DOMINGOS SAVIO".

Art. 2º..

A Ordem do Mérito Estudantil "SÃO DOMINGOS SAVIO" concedida ao melhor estudante do ano, matriculado regularmente da 5ª a 8ª série da REME (Rede Municipal de Ensino) podendo ser o estudante de qualquer uma das séries.

1º. *A condecoração será efetivada a todo dia 15 de Março para o melhor estudante do ano anterior;*

2º. *A escolha se processará da seguinte maneira:*

a).

Ao final do ano letivo as escolas deverão encaminhar à S.M.E.C. (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), as notas bimestrais e a devida nota final do seu melhor aluno, até o dia 15 de Dezembro;

b).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de posse das melhores notas, irá indicar à Câmara o aluno com as melhores notas durante todo o ano; o processo deverá ser acompanhado pelos históricos escolares dos demais alunos indicados pelas escolas.

c).

O resultado final deve ser amplamente divulgado pela imprensa sob o custeio da Câmara Municipal de Corumbá.

Art. 3º..

A Ordem do Mérito Estudantil "SÃO DOMINGOS SAVIO" - Será instituída como prêmio máximo ao fomento dedicação inteligência e aplicação a todos os alunos da REME e deverá ser entregue pela autoridade máxima do Município.

Art. 4º..

A Ordem ao Mérito Estudantil "SÃO DOMINGOS SAVIO" só será entregue ao aluno, após a análise e parecer favorável da comissão de educação da Câmara Municipal de Corumbá.

Art. 5º..

A Câmara Municipal de Corumbá será responsável pelas despesas decorrentes do cerimonial, confecção e publicação das condecorações.

Art. 6º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 06 de Junho de 1991.

JONAS LUNA DE LIMA Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1143/1991 - 06 de junho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em